



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EDITAL Nº. 002/2025-PMB/SEMEC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal, PATRICK TRANJAN, designado interinamente através do Decreto Nº 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para compor o quadro de servidores da Secretaria, nos termos disciplinados pelo Decreto nº. 90.148 de 22 de novembro de 2017, da legislação em vigor, Lei nº 10.141, de 16 de janeiro de 2025, Lei Orgânica do Município de Belém, Lei nº 8745, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e de acordo com as disposições deste Edital.

**CONSIDERANDO**

- I. O dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II. A previsão constante do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, Decreto Municipal nº. 90.148, de 22 de novembro de 2017 e Lei nº 10.141, de 16 de janeiro de 2025, que autoriza a contratação de servidor temporário através de Processo Seletivo Simplificado - PSS no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Belém;
- III. Os pareceres favoráveis emanados da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e da Secretaria Municipal de Coordenação do Planejamento e Gestão (SEGEP) decorrentes da análise técnica do pedido de PSS;
- IV. A autorização do Chefe do Poder do Executivo Municipal para a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Processo nº. **6887/2025-SEMEC/PMB**, que tramitou regularmente junto às Secretarias Municipais de Governo e Coordenação do Planejamento e Gestão, obtendo parecer favorável de ambas; e
- V. A qualidade de serviço público essencial de que se reveste a Educação e o excepcional interesse público na realização do presente certame de seleção para a contratação temporária de servidores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC, regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, é destinado a selecionar profissionais nas áreas, e respectivas vagas, conforme Anexo I.
- 1.2 - O PSS será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada, a qual caberá planejar, coordenar e executar, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS, nos termos do Decreto Municipal nº 90.148/2017 e Lei nº 10.141, de 16 de janeiro de 2025.
- 1.3 - Para inscrever-se no presente PSS, o (a) candidato (a) deverá:
  - a) Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país.
  - b) Ter no mínimo 18 anos;
  - c) Ter cumprido obrigações e encargos militares previstos em Lei;
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando certidão de quitação eleitoral;
  - e) Preencher os requisitos de escolaridade devidamente comprovados;
  - f) **Não ter vínculo com a administração pública**, salvo nas hipóteses previstas no art. 37, XVI, alínea “a”, “b” e “c” da CF, na qual o servidor deverá informar previamente a sua disponibilidade de horário, por meio de Declaração de Disponibilidade (ANEXO VI);
  - g) Não estar impedido de exercer função e/ou ocupação de cargo público;
  - h) Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
  - i) Apresentar atestado de aptidão física e mental.
- 1.4 - As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas para atender a necessidade imediata e superveniente.
- 1.5 - A SEMEC dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>, com a publicação dos extratos dos



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

editais.

- 1.6 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSS Nº 002/2025-SEMEC, no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.
- 1.7 - O cronograma para a realização do PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC encontra-se no ANEXO II deste Edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.
- 1.8 - A remuneração das funções, objeto do presente PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC, está prevista no ANEXO I deste Edital, observadas a Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990.
- 1.9 - O(A) Candidato(a) deverá observar as atribuições de cada função, conforme descritas no ANEXO III do presente PSS 002/2025-SEMEC;

## **2. DAS INSCRIÇÕES. DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 2.1 - A inscrição do(a) candidato(a) no PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 - As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>, no período especificado no ANEXO II deste Edital.
- 2.3 - O deferimento da inscrição, até a data estabelecida no ANEXO II deste Edital, dependerá do completo preenchimento dos formulários de inscrição com envio de documentos comprobatórios digitalizados (em formato PDF até 1 MB, por campo) no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.
- 2.4- O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, informando todos os dados referentes à sua formação: Ensino Médio, Capacitação e Qualificação Profissional, tendo ciência que ele será responsável pelas informações ali prestadas.
- 2.5 - O(a) candidato(a) deverá informar, quando exigido, o tempo de experiência profissional na área a que concorre, cuja comprovação deverá ser feita através de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, e havendo experiências profissionais concomitantes na função a que concorre, NÃO haverá pontuação cumulada.
- 2.6 - É vedado ao (a) candidato (a) possuir vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.
- 2.7 - Ao final do preenchimento será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo (a) candidato (a) antes de concluí-la. Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição, deverá o(a) candidato(a) concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.
- 2.8 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento dos dados sujeitos à pontuação, e conclusão da inscrição, com a impressão do comprovante de inscrição e do currículo, bem como a apresentação destes comprovantes no ato da contratação.
- 2.9 - Não será permitido após a finalização da inscrição, o acréscimo ou alteração de informações já cadastradas.
- 2.10 - Durante o período de inscrição e após a finalização desta, caso o (a) candidato (a) deseje corrigir quaisquer das informações prestadas, deverá excluir a inscrição realizada e proceder nova inscrição.
- 2.11 - Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.12 - Será eliminado(a) automaticamente do PSS 002/2025-SEMEC, o(a) candidato(a) que não apresentar a



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

documentação exigida no presente Edital, na data estabelecida em seu ANEXO II.

- 2.13 - A análise curricular será processada de forma automática, a partir do banco de dados gerado com informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição e os documentos remetidos.
- 2.14 - Os critérios de avaliação adotados para esta fase do processo seletivo serão: escolaridade, capacitação, qualificação profissional, experiência profissional, todos de caráter classificatório.
- 2.15 - A pontuação será aferida conforme estabelecido no ANEXO IV deste Edital.
- 2.16 - O sistema de processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no sistema;
- 2.17 - Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento ou digitação e digitalização e/ou carregado o documento no campo indevido.
- 2.18 - O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 - A SEMEC assegurará à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC, sendo respeitado o provimento de 5% das vagas oferecidas, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na forma da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Art. 36 do Decreto n.º 3.298/99, para as funções especificadas no ANEXO I deste Edital.

§1º - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2 - O(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), para tanto deverá, além de declarar essa condição no ato da inscrição, apresentar, quando convocado(a), laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12(doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.3 - Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.º 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a Lei Federal 14.126/2021 (Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

### **4. DA ENTREVISTA**

4.1 A entrevista será destinada para o seguinte cargo: Assistente Escolar, listados no ANEXO I, e conforme previsão do artigo 4º do Decreto Municipal nº 90.148/2017, a entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, somando a etapa da análise curricular.

4.2 - A entrevista terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha pontuação total mínima de 7 (sete) pontos na entrevista, no somatório total dos critérios dispostos no ANEXO IV e não obtenha pontuação mínima de 1,0 (um) ponto em qualquer um dos critérios da entrevista dispostos no ANEXO IV;

4.3 - O(a) candidato(a) será avaliado(a) por 03 (três) entrevistadores. Cada entrevistador atribui nota, conforme critérios dispostos no ANEXO IV. A média das três notas será utilizada como resultado final da avaliação da entrevista;

4.4 – O Local da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na data e horário conforme



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO II - Cronograma de atividades do PSS, sendo reservado à Administração o poder discricionário de mudança prévia de data, horário ou local, caso haja necessidade, o que será divulgado oportunamente, no site <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.

4.5 - Os critérios de avaliação adotados na entrevista serão: habilidade de comunicação, capacidade de trabalhar em equipe, habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e comprometimento, conforme disposto no ANEXO IV, todos de caráter classificatório e eliminatório.

4.6 - O (a) candidato (a), que não comparecer no local, data e horário estipulado para a sua entrevista será eliminado do processo seletivo. Em hipótese alguma haverá remarcação da entrevista.

## 5. DA ELIMINAÇÃO

5.1 - Serão eliminados do certame os candidatos que:

- a) Prestarem declaração falsa;
- b) Não apresentarem qualquer dos documentos solicitados;
- c) Utilizarem documentos inidôneos, falsificados ou inexatos;
- d) Alimentarem o sistema de pontuação com dados não confirmados na oportunidade remetidos como seus respectivos comprovantes;
- e) Não comprovarem a escolaridade exigida para a função;
- f) Não se fizer presente no ato da convocação para contratação.
- g) Não comparecerem à entrevista;
- h) Não obtenha pontuação total mínima de 7 (sete) pontos na entrevista, no somatório total dos critérios dispostos no ANEXO IV;
- i) Não obtenha pontuação mínima de 1,0 (um) ponto em qualquer um dos critérios da entrevista dispostos no ANEXO IV;

5.2 - A existência do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação da(o) candidata(o) caso se constate a falta de qualquer documentação exigida neste Edital.

5.3 - Os critérios de pontuação serão os previstos no ANEXO IV deste Edital.

5.4 - Não serão aceitas, para fins de comprovação curricular, documentações ilegíveis, parciais, incompletas e/ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

## 6. DAS VAGAS

6.1 - O PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC destina-se ao preenchimento de **200** vagas distribuídas nas funções discriminadas no ANEXO I.

6.2 - A descrição das atribuições e requisitos mínimos para as funções estão descritas no ANEXO III deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Será considerado CLASSIFICADO (A) no PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC, o(a) candidato(a) que, tendo sua inscrição HABILITADA, for classificado(a) após avaliação curricular e da entrevista.

7.2 - Para efeito de avaliação curricular e da entrevista, estarão habilitados os candidatos classificados dentro do número máximo de **três vezes** ao número de vagas ofertadas para cada função disposto no ANEXO I.

7.3 - A nota final do candidato no PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC será resultante da somatória dos pontos obtidos na análise comprovada do currículo e entrevista.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

7.4 - A classificação final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será apresentada na ordem decrescente de pontuação.

7.5 - Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.6 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município e integralmente no sítio <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.

7.7 - No período e local definidos no instrumento convocatório a ser oportunamente publicado, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios solicitados caso seja necessário.

## **8. DOS RECURSOS – ANÁLISE CURRICULAR**

8.1 - É facultado a qualquer candidato(a) interpor recurso quanto às decisões proferidas na fase de análise curricular deste Edital, o qual ocorrerá via sistema em cadastro similar ao Anexo VII e será aceito exclusivamente via sistema e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo.

8.2 - A peça recursal deve ser clara e objetiva, mencionando as razões e os fundamentos de fato e/ou de direito, concluindo, ao final, o pedido e deve ser interposta no prazo previsto no Cronograma disponibilizado no Anexo II;

8.3 - É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação;

8.4 - O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será conhecido, sendo indeferido liminarmente. Deste ato não caberá novo recurso.

8.5 - O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

8.6 - A Comissão do PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

## **9. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 - O candidato classificado e convocado para homologação contratual deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, originais acompanhados com cópias, para o devido atesto de autenticidade realizado pela Comissão deste Processo Seletivo:

- a) Comprovante impresso de inscrição e Currículo, gerado pelo sistema no final da inscrição. ;
- b) Carteira de Identidade;
- c) (CPF) Cadastro de Pessoa Física
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal.
- e) Certidão de nascimento, casamento e/ou declaração de união estável;
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, no nome do candidato(a). Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deve acompanhar declaração assinada pela pessoa descrita no comprovante, bem como, cópia de documento de identificação do mesmo;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar, para as funções de nível médio.





Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

- j) Certificado(s) de cursos de capacitação. Não serão aceitos certificados sem carga horária comprovada;
- k) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função e, no caso de candidato PcD, esse atestado deve informar o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em todos os casos os documentos devem ser expedidos nos últimos 12 (doze) meses;
- l) Certidão de antecedente criminal da Polícia Federal e da Polícia Civil;
- m) Certidão negativa das Justiças Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Militar Federal e Federal, expedidas no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específicos destas;
- n) Declaração de acumulação de cargos; (ANEXO V);
- o) Declaração de disponibilidade; (ANEXO VI);
- p) Carteira de Vacinação ou Certificado de Vacinação emitido pelo portal do Governo Federal (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/menu/home>).
- q) PIS/PASEP.
- r) Comprovante de Experiência Profissional.

9.2 - Para efeitos deste edital, serão considerados somente documentos de identidade com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação.

9.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Belém, não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do(a) candidato(a), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a regular transferência de dados.

10.2 - Será automaticamente eliminado(a) do PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC o(a) candidato(a) que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

10.3 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo portal da Prefeitura Municipal de Belém, por meio do endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.

10.4 - Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo EDITAL PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC, e conforme o período de disponibilidade da vaga para a função.

10.5 - Os candidatos inscritos para o GRUPO 01, em caso de CLASSIFICADOS, serão lotados conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino (RME) em qualquer Unidade de Ensino dos distritos administrativos de Belém: DABEL, DAGUA, DABEN, DASAC, DAENT e DAICO.

10.6 - Os candidatos inscritos para o GRUPO 02, em caso de CLASSIFICADOS, serão lotados conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino (RME) em qualquer Unidade de Ensino do Distrito de Mosqueiro (DAMOS), que compreende também as seguintes Comunidades Ribeirinhas e de Várzea: Carananduba, Baía do Sol, Sucurijuquara, Paraíso e Caruaru.

10.7 - Os candidatos inscritos para o GRUPO 03, em caso de CLASSIFICADOS, serão lotados conforme a necessidade



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

da Rede Municipal de Ensino em qualquer Unidade de Ensino do Distrito de Outeiro (DAOUT): Ilha de Caratateua, bem como a Ilha de Cotijuba.

10.8 - Os candidatos inscritos para o GRUPO 04, em caso de CLASSIFICADOS, serão lotados conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino em qualquer Unidade de Ensino das Ilhas Sul : Ilha do Combú, Ilha Grande e Comunidade de Várzea de Belém;

10.9 - A validade do PSS Nº 002/2025-PMB/SEMEC será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do resultado homologado.

10.10 - A vigência do contrato administrativo terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.11 - A relação dos candidatos CLASSIFICADOS será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Belém <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.

10.12 - O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou aviso a ser publicado no portal da Prefeitura Municipal de Belém <https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/>.

10.13 - Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para atendimento aos termos deste Edital deverão ser entregues em cópia e original para seu devido atesto, no ato de contratação.

10.14 - Em nenhuma hipótese será admitido que um mesmo curso seja considerado mais de uma vez para fins de cálculo de pontuação dos candidatos.

10.15 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

10.16 - Em casos excepcionais, quando houver a impossibilidade de lotação no grupo de opção do candidato classificado, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino (RME), e a critério da mesma, o CLASSIFICADO poderá ser lotado em qualquer distrito de Belém.

Belém, 04 de agosto de 2025.

PATRICK  
TRANJAN:3818830  
1850

Assinado de forma digital por  
PATRICK TRANJAN:38188301850  
Dados: 2025.08.04 10:24:37  
-03'00'

PATRICK TRANJAN  
Secretário Municipal Interino de Educação, Ciência e Tecnologia de Belém



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## ANEXO I

### DAS DISPOSIÇÕES DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

#### GRUPO 1 - DABEL, DAGUA, DABEN, DASAC, DAENT e DAICO

| FUNÇÃO             | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | VAGAS              |     | ESCOLARIDADE |
|--------------------|---------------|--------------|--------------------|-----|--------------|
|                    |               |              | AMPLA CONCORRÊNCIA | PcD |              |
| ASSISTENTE ESCOLAR | 8h/dia        | R\$ 2.010,66 | 135                | 08  | MÉDIO        |

**GRUPO 2** - Distrito de Mosqueiro (DAMOS), que compreende também as seguintes Comunidades Ribeirinhas e de Várzea: Carananduba, Baía do Sol, Sucurijuquara, Paraíso e Caruaru.

| FUNÇÃO             | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | VAGAS              |     | ESCOLARIDADE |
|--------------------|---------------|--------------|--------------------|-----|--------------|
|                    |               |              | AMPLA CONCORRÊNCIA | PcD |              |
| ASSISTENTE ESCOLAR | 8h/dia        | R\$ 2.010,66 | 25                 | 01  | MÉDIO        |

**GRUPO 3** - Distrito de Outeiro (DAOUT): Ilha de Caratateua, bem como a Ilha de Cotijuba.

| FUNÇÃO             | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | VAGAS              |     | ESCOLARIDADE |
|--------------------|---------------|--------------|--------------------|-----|--------------|
|                    |               |              | AMPLA CONCORRÊNCIA | PcD |              |
| ASSISTENTE ESCOLAR | 8h/dia        | R\$ 2.010,66 | 20                 | 01  | MÉDIO        |

**GRUPO 4** - Unidade de Ensino das Ilhas Sul : Ilha do Combú, Ilha Grande e Comunidade de Várzea de Belém;

| FUNÇÃO             | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | VAGAS              |     | ESCOLARIDADE |
|--------------------|---------------|--------------|--------------------|-----|--------------|
|                    |               |              | AMPLA CONCORRÊNCIA | PcD |              |
| ASSISTENTE ESCOLAR | 8h/dia        | R\$ 2.010,66 | 10                 | 0   | MÉDIO        |





Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS**

| ATIVIDADE                                                                                                              | LOCAL                                                                                                                     | HORÁRIO          | PERÍODO                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                   | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 8h  | 04/08/2025                          |
| Período de Inscrição                                                                                                   | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | Até 18h          | 05/08/2025 a 07/08/2025             |
| Lista da Classificação Geral<br>Lista dos Selecionados para Análise Curricular (Triplo - três vezes o número de vagas) | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 18h | 08/08/2025                          |
| Análise curricular feito pela comissão no sistema                                                                      | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 8h  | 11/08/2025 a 13/08/2025             |
| Resultado Preliminar após análise curricular                                                                           | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 18h | 14/08/2025                          |
| Período para Interposição de Recurso                                                                                   | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a><br>Exclusivamente via sistema | Até 18h          | 18/08/2025                          |
| Análise de Recursos feito pela comissão no sistema                                                                     | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 08h | 19/08/2025 e 20/08/2025             |
| Resultado da análise curricular (após a análise de Recurso)                                                            | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 18h | 21/08/2025                          |
| Lista dos Convocados para a Entrevista                                                                                 | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 18h | 21/08/2025                          |
| Entrevista                                                                                                             | Local: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Belém                                            | De 09h às 17 h   | 22/08/2025, 25/08/2025 e 26/08/2025 |
| Resultado Final - Homologação                                                                                          | <a href="https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/">https://pss.belem.pa.gov.br/candidato/</a>                               | A partir das 18h | 29/08/2025                          |



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS PARA AS FUNÇÕES**

| FUNÇÃO                        | FORMAÇÃO<br>REQUISITOS                                                                                                                                                                                    | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSISTENTE<br/>ESCOLAR</b> | DIPLOMA OU<br>CERTIFICADO,<br>DEVIDAMENTE<br>REGISTRADO, DE<br>CONCLUSÃO DE<br>CURSO DE ENSINO<br>MÉDIO, EXPEDIDO<br>POR INSTITUIÇÃO DE<br>ENSINO<br>RECONHECIDA PELO<br>MINISTÉRIO DA<br>EDUCAÇÃO (MEC). | Contribuir com o cuidado de crianças na faixa de zero a cinco anos; acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com crianças; auxiliar a/o professora/or nas providências, controle e guarda dos materiais pedagógicos; auxiliar a/o professora/or durante os procedimentos de cuidados das e com as crianças, quais sejam: de higiene pessoal, troca de fraldas; momento do banho e troca de vestuários das crianças na unidade escolar, auxiliar no recreio, intervalos, momentos de alimentação, descanso; auxiliar as crianças, com acompanhamento da/o professora/or, em todas as atividades realizadas nas salas da educação infantil integral como auxiliar de cuidados com as crianças; auxiliar o professor com responsabilidade e compromisso pelas crianças que estão aguardando seus pais ou transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar; auxiliar nas brincadeiras e situações de aprendizagem organizadas pelo professor; organizar todos os materiais pessoais antes do horário de saída das crianças; participar de tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função de auxiliar de sala de referência da educação infantil, comparecer às reuniões convocadas pela SEMEC; responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção dos brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; e funções correlatas. |



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

- **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO - MÁXIMO DE 10 PONTOS**

| FORMAÇÃO                           | REQUISITO                                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO                                                                                                |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cursos de Capacitação Profissional | Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Dos últimos 05 anos. | 01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 (dez) pontos. |
| MÁXIMO                             | 10 PONTOS                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |

Observação.: Em nenhum dos itens acima, poderá pontuar duplamente.

- **ESCOLARIDADE PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO – MÁXIMO DE 10 PONTOS**

| FORMAÇÃO     | REQUISITO                                                                                              | PONTUAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ENSINO MÉDIO | Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio <b>acrescido</b> de Histórico Escolar | 10 PONTOS |
| MÁXIMO       | 10 PONTOS                                                                                              |           |

- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO - MÁXIMO DE 10 PONTOS**

| CRITÉRIO         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PONTUAÇÃO                                                        |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO | Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, quais sejam: documento CTPS, declaração, atestado, certidão de tempo de serviço ou contrato de prestação de serviços que conste início e fim, se for o caso, a espécie de serviço exercido e/ou atividades desenvolvidas, emitido por órgão público que comprove a experiência profissional na função a que concorre. Se os documentos declaração, atestado, certidão de tempo de serviço, acima, forem emitidos por instituição privadas, deverão ser acompanhadas de contrato, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório notarial. | 01 (um) ponto por ano completo, até o máximo de 10 (dez) pontos. |
| MÁXIMO           | 10 PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

• ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO - MÁXIMO DE 10 PONTOS

| CRITÉRIO                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Habilidade de Comunicação                                     | Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.         | 2,5 PONTOS |
| Capacidade de trabalhar em equipe                             | Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe                              | 2,5 PONTOS |
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação | Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.                                                                                         | 2,5 PONTOS |
| Comprometimento                                               | Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | 2,5 PONTOS |
| MÁXIMO                                                        | 10 PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                |            |



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

( ) Não possuo vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações:

( ) Possuo vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações, com possibilidade de compatibilização de horário:

- a) Função:
- b) Órgão de lotação:
- c) Regime Jurídico:
- d) Carga Horária Semanal:
- e) Discriminação do Horário/Diário:

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Belém (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)

Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ participo do Processo Seletivo Simplificado; tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do Programa, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Belém (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO





Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Prezados Senhores,  
Nº de inscrição:

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
candidato (a) no processo seletivo simplificado, venho através deste interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

2. Justificativa fundamentada:

---

---

---

---

---

---

---

3. Pedido:

---

---

---

---

---

Belém (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO